DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Atos Administrativos	7
Outros atos administrativos	7
Terceiro Setor	8
Comissão	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 8.532, de 15 de junho de 2021.

Que promove horizontalmente por antiguidade Servidores Públicos Municipais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001983-84.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, DIEINE MORISE MENDES GARCIA, Fisioterapeuta, da Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2017, da referência “00” para a referência “01”, devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0002052-19.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, ROSELI APARECIDA DORO DE CARVALHO, Diretor de Divisão, da Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2019, da referência “11” para a referência “13”, devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001989-91.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, SELMA ZIGART, Educador de EMEI, da Secretaria Municipal de Educação, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de março de 2020, da Referência “03” para a referência “05”, devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0002050-49.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, MOACIR ROBERTO PRETO, Auxiliar de Serviços Especiais, da Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de fevereiro de 2019, da Referência “03” para a referência “05”, devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0002061-78.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, VANDERLEI RICARDO TAVARES, Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de dezembro de 2018, da referência “08” para a referência “13”, devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001878-10.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, SILVIA REGINA DE MIRANDA, Auxiliar de Serviços Técnicos, da Secretaria Municipal de Governo e Administração, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de julho de 2018, da referência “03” para a referência “05”, devendo informar nestes autos a data do referido

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001936-13.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, CRISTIANE VALÉRIA ROCHA, Diretor de Divisão, da Secretaria Municipal de Educação, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2019, da referência "06" para a referência "10", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 1000167-50.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, MARGARETH ANTONIA POIATI BATISTA, Chefe de Setor, da Secretaria Municipal de Educação, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de setembro de 2019, da referência "06" para a referência "10", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001990-76.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, CRISTIANE HELENA DOS SANTOS SOTTO, Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de julho de 2018, da referência "03" para referência "05", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001986-39.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, SILVIA ELIZABETH DE SOUZA CATHARINO, Educador de EMEI, da Secretaria Municipal de Educação, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de março de 2020, da referência "03" para a referência "05", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 1000510-46.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, NEUSA BATISTA DE OLIVEIRA, Diretor de Divisão, da Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2019, da referência "11" para a referência "17", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 1000577-11.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, PRISCILA BUSARANHO MARTINS OLIVEIRA, Professor de Educação Básica I, da Secretaria Municipal de Educação, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2018, da referência "B" para a referência "C", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 1008168-58.2020.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, CLAUDENIR ALVES PEREIRA, Diretor de Divisão, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Mobilidade Urbana, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2018, da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

referência “06” para a referência “10”, devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 1000664-64.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, EUCLIDES ALEXANDRE DE CARVALHO CORDIOLI, Auxiliar de Serviços Especiais, da Secretaria Municipal de Educação, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de junho de 2019, da referência “03” para a referência “05”, devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

DECRETO:

Art. 1.º Em cumprimento das Sentenças Judicial, dos Processos acima citados, Procedimentos do Juizado Especial Cível, ficam promovidas horizontalmente, por antiguidade, os servidores abaixo relacionados:

Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
DIEINE MORISE MENDES GARCIA	16/01/2012	Referência “01”
ROSELI APARECIDA DORO DE CARVALHO	12/05/1988	Referência “13”
SELMA ZIGART	11/03/2010	Referência “05”
MOACIR ROBERTO PRETO	18/02/2009	Referência “05”
VANDERLEI RICARDO TAVARES	13/12/1993	Referência “13”
SILVIA REGINA DE MIRANDA	01/07/2008	Referência “05”
CRISTIANE VALÉRIA ROCHA	22/09/1999	Referência “10”
MARGARETH ANTONIA POIATI BATISTA	20/09/1999	Referência “10”
CRISTIANE HELENA DOS SANTOS SOTTO	01/07/2008	Referência “05”
SILVIA ELIZABETH DE SOUZA CATHARINO	11/03/2010	Referência “05”
NEUSA BATISTA DE OLIVEIRA	02/05/1988	Referência “17”
PRISCILA BUSARANHO MARTINS OLIVEIRA	01/02/2011	Referência “C”
CLAUDENIR ALVES PEREIRA	15/09/1999	Referência “10”
EUCLIDES ALEXANDRE DE CARVALHO CORDIOLI	15/06/2009	Referência “05”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 15 de junho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 8.537, de 16 de junho de 2.021.

Que aprova o Loteamento denominado “RESIDENCIAL COMERCIAL MONTE LÍBANO II” e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de suas atribuições legais etc, e:

Considerando que foram atendidas as exigências legais para aprovação do parcelamento do solo nas modalidades de loteamento comercial e residencial, conforme pareceres emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Mobilidade Urbana; Secretaria de Obras Serviços Públicos e Habitação e da Procuradoria Geral do Município;

DECRETO:

Art. 1º- Fica aprovado o parcelamento do solo da área de terra de que trata o artigo 2º, na modalidade de loteamento comercial e residencial, com a denominação de “RESIDENCIAL MONTE LIBANO II”, cujos Projetos de Engenharia foram aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação sob o nº 139/2021, para fins comerciais e residenciais, de propriedade da empresa JALES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no Cadastrado Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 05.965.313/0001-06, com sede na Rua Afonso Pena, nº 613, cidade e comarca de Araçatuba, SP, devidamente aprovado pelo GRAPROHAB, com Certificado expedido sob o nº 500/2019.

Art. 2.º O loteamento de que trata o artigo 1º será implantado na área de terra de 170.359,00m² (Cento e setenta mil, trezentos e cinquenta e nove metros quadrados), objeto da Matrícula nº 46.947 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP, denominada de Gleba “A-1”, localizada na Estrada Municipal Jales à Paranapuã, anexo a cidade e comarca de Jales, SP, com observância dos Projetos de Engenharia aprovados pelo GRAPROHAB, pela Secretaria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Art. 3.º A loteadora, com observância do cronograma físico financeiro e dos projetos aprovados, fica obrigada a executar, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da expedição do Alvará de Licença de que trata o parágrafo único deste artigo, as seguintes obras de infra-estrutura urbana:

I- Terraplanagem;

II- Pavimentação do Loteamento;

III- Pavimentação da Avenida Lourival de Souza;

IV- Guias e Sarjetas;

V- Drenagem;

VI- Rede de Esgoto;

VII- Rede de Água - Adutoras/Materiais;

VIII- Rede Elétrica e Iluminação Pública;

IX- Sinalização de Trânsito;

X- Plantio de Mudas Ornamentais nos Lotes;

XI- Calçamento.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de obras, Serviços Públicos e Habitação autorizada a expedir Alvará de Licença para execução das obras de que trata este artigo.

Art. 4.º Na eventualidade do loteador não executar, total ou parcialmente, as obras de infra-estrutura de que trata o artigo 3º, caberá ao Município, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, e da Lei Complementar Municipal nº 41, de 18 de outubro de 1.995, com suas alterações posteriores, executá-las, direta ou indiretamente, e se ressarcir integralmente dos gastos efetuados mediante a execução da Escritura Pública de Constituição de Caução, lavrada em 06 de abril de 2.021 no Livro nº 347, páginas 256/261, do Segundo Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos da cidade e comarca de Jales, SP, ainda não averbada nas Matrículas 72.249 e 29.147 do Serviço de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Araçatuba, SP, devendo a penhora recair sobre os bens imóveis objetos da garantia, sem prejuízo de serem penhorados outros, caso os objetos da garantia dada sejam insuficiente.

Parágrafo único. Fica fixado o prazo de trinta (30) dias para registro da Escritura Pública de Constituição de Caução no Serviço de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Araçatuba, SP.

Art. 5.º Eventuais despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessária.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 16 de junho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto nº. 8.538, de 16 de junho de 2021.

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde – CMS em substituição.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.604/2001, de 30/08/2001 que cria o Conselho Municipal de Saúde, alterado pela Lei Municipal nº. 2.880/2005, de 27/04/2005 e pela Lei Municipal nº. 3.433/2008, de 03/06/2008;

Considerando o Decreto nº. 3.417/2004, de 23/11/2004, que homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando Ofício-CMS nº. 013/2021, de 01 de junho de 2021, protocolado sob o nº. 11329/2021, de 02/06/2021, do Conselho Municipal de Saúde de Jales, solicitando a substituição de membro;

DECRETO:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Art. 1.º Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Saúde – CMS, em substituição:

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor Titular: NILVA GOMES RODRIGUES DE SOUZA

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de junho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.539, de 17 de junho de 2021.

Atribui gratificação a servidora.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993;

DECRETO:

Art. 1.º Fica atribuída à servidora pública municipal abaixo especificada, a seguinte gratificação por tempo de serviço: MELISSA YANE DE MORAES MURZANI, Professor de Educação Básica I, 02 quinquênios, completados em 06/04/2019;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 17 de junho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto nº. 8.540, de 17 de junho de 2021.

Que promove servidores da administração.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando o art. 13, inciso I, § 1º e 3º c/c art. 14 e seu Parágrafo único, da Lei nº. 1.392 de 17 de dezembro de 1984;

DECRETO:

Art. 1.º Fica promovido horizontalmente, por merecimento, em uma referência, com efeito retroativo à 1º/01/2020, o servidor que completar até aquela data, o interstício estabelecido na legislação supra, na conformidade da relação que segue, constando nome, função e data de admissão: DAIANE PEDRO DE LIMA, Secretário de Escola, 01/08/2016.

Art. 2.º Fica promovido horizontalmente, por merecimento, em uma referência, com efeito retroativo à 1º/01/2015 e uma referência, com efeito retroativo à 1º/01/2018, o servidor que completar até aquela data, o interstício estabelecido na legislação supra, na conformidade da relação que segue, constando nome, função e data de admissão: EDNA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES ANJOS, Auxiliar de Saúde Bucal, 16/12/2011.

Art. 3.º A Divisão de Recursos Humanos, promoverá as anotações em prontuários, com consequentes alterações na folha de pagamento, considerando-se a data base.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 17 de junho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Portarias

PORTARIA Nº. 438/2021

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando a Portaria nº. 307/2021, de 25 de março de 2021, que nomeia servidores para compor a equipe técnica e a comissão coordenadora para monitoramento, revisão e atualização do PME – Plano Municipal de Educação, Decênio 2015-2024, de acordo com a Lei n°. 4.388, de 1° de julho de 2015.

Considerando Ofício n°. 511/2021 – SME, de 11 de junho de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, Protocolado sob o n°. 11938/2021, de 14/06/2021 solicitando nomeação de membro da Comissão Municipal, para monitoramento, revisão e atualização do Plano Municipal de Educação;

RESOLVO nomear a Servidora abaixo relacionada para compor a equipe técnica e a comissão coordenadora para monitoramento, revisão e atualização do PME – Plano Municipal de Educação, Decênio 2015-2024, de acordo com a Lei n°. 4.388, de 1° de julho de 2015:

EQUIPE TÉCNICA:

- MARLENE MASTELARI, RG 17.407.673-3.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 25 de março de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração.

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

RESOLUÇÃO SME Nº 14/2021.

(Altera a Resolução SME 15/2020, que dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2021, e dá providências correlatas)

A Secretaria Municipal de Educação de Jales, considerando a obrigatoriedade de se assegurar em todas as unidades escolares o cumprimento dos mínimos de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária anual exigidos pela Lei Federal 9.394, de 20-12-1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; e com necessidade de compatibilizar o calendário da rede municipal e rede estadual para atender a comunidade escolar que possui alunos matriculados em ambas as redes de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar os dispositivos adiante enumerados da Resolução SME nº 15, de 09/12/2020, alterada pelas Resoluções SME 005, de 10 de fevereiro de 2021 e SME 008, de 15 de março de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I – os incisos II e IV do artigo 7º, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

II- férias docentes, nos períodos de 4 a 18 de janeiro e de 14 a 28 de julho. (NR)

(...)

IV- atividades de planejamento/replanejamento, avaliação, revisão e consolidação da proposta pedagógica, que ocorrerão, no 1º Semestre, nos dias 25,26,27 e 28 de janeiro e nos dias 29 e 30 de julho; (NR)

Art. 5º – As demais disposições da Resolução SME nº. 15, publicadas no Diário Oficial em 09/12/2020, com as alterações posteriores permanecem inalteradas.

Art. 6º 3º – Esta Resolução entra em vigor na data

de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jales, 17 de junho de 2021.

Adriana Juliano Mendes Campos

Secretária Municipal da Educação

Terceiro Setor

Comissão

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO

A Comissão Seleção nomeada pela portaria 330/2021, torna sem efeito as publicações do Processo Administrativo n° 10/2021 – Inexigibilidade de Chamamento Público, parceria a ser celebrada entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a OSC SACRA, extrato de justificativa publicada no Diário Oficial do Município, EDIÇÃO 846, página 7 e 8 em 05/05/2021. MOTIVO: Devido à necessidade de alteração do Cronograma Físico Financeiro, uma vez que no Termo de Referência o uso do recurso foi planejado para pagamento de recursos humanos, e a OSC apresentou o plano de trabalho para custeio de pequenas reformas, sendo que o custeio de reforma é inviável, pois o prédio é cedido pela Prefeitura Municipal de Jales.